



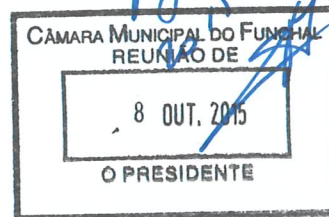
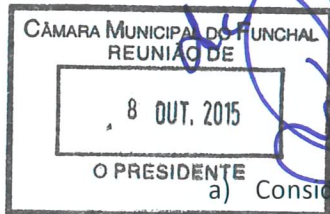
Município do Funchal

Deliberação

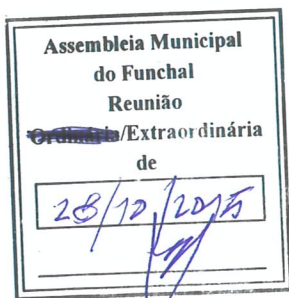
Imposto Municipal sobre Imóveis

*Apresentado
com a proposta
COU.*

*Agenda
r. 10. 86*



- a) Considerando que a alínea c), do nº 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 55-B/2004, Decreto-Lei nº 211/2005, de 7 de Dezembro, Lei 6/2006 de 27 de Fevereiro, Lei nº 21/2006, de 23 de Junho, Decreto-Lei nº 238/2006, de 20 de Dezembro, Lei 53-A/2006 de 29 de Dezembro, Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, Lei 64/2008 de 5 de Dezembro, Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro e pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de Dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de Maio, Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro e Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, confere aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a competência para fixar as taxas de imposto, respeitando os intervalos de 0,3% a 0,5% para os prédios urbanos.
- b) Considerando que de acordo com o nº 13 da citada norma, essas deliberações devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro.
- c) A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º, e das alíneas c) e d), do nº 1 do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal o seguinte:
- 1 - A taxa de IMI para vigorar no Município do Funchal no ano 2016 é de 0,32% - Alínea c), do nº 1, do art. 112 do CIMI.
 - 2 - As taxas serão majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados – Nº 8, do art. 112.º do CIMI.
 - 3 – As taxas serão elevadas ao triplo, nos casos de prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios que se encontrem em ruínas. - Nº 3, do art. 112.º do CIMI.



O Vereador do Pelouro Financeiro

Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia